



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0104/2025

“Declara de utilidade pública a Associação Lux de Cultura e Arte, de Corupá, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’.”

Autor: Deputado Fernando Krelling

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0104/2025, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que pretende declarar de utilidade pública a Associação Lux de Cultura e Arte, de Corupá, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 26 de março de 2025 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à sua relatoria, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

Nos autos do Projeto de Lei encontram-se presentes: (I) o CNPJ da entidade; (II) o estatuto social, (III) a ata de eleição e posse da diretoria em exercício; (IV) a ata de fundação da entidade; (V) o documento, subscrito pelo presidente da entidade, declarando que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado; (VI) a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP; (VII) o documento, subscrito pelo presidente da entidade, que não remunera os cargos



de diretoria e/ou de conselho; (VIII) a declaração de funcionamento; e (IX) o relatório de atividades, sendo esses os documentos imprescindíveis à declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

II – VOTO

Nesta Comissão, cabe analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa referidos no inciso I do art. 72 e no inciso I do art. 144 do Regimento Interno deste Poder, em especial ao atendimento à Lei estadual nº 18.269, de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Assim, ao proceder à análise dos autos, constatei que a matéria atende adequadamente às determinações legais que regem a espécie, bem como aos demais pressupostos regimentais a serem observados por este Colegiado.

Diante do exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0104/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator